



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALEGRE**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**LEI Nº 0141 / 2001**

**“Autoriza assinatura de convênio com a UNIÃO COMUNITÁRIA DE VARGEM ALEGRE e o DESAFIO JOVEM HEBROM, e Dá outras providências”.**

O Povo de Vargem Alegre, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei

Art. 1º — Fica o executivo autorizado a assinar Convênio com a UNIÃO COMUNITÁRIA DE VARGEM ALEGRE e o DESAFIO JOVEM HEBROM.

Art. 2º — O objetivo do presente convênio é a divisão de encargos, proporcionalmente a que pode dispor o Município como contrapartida visando auxiliar e participar da manutenção da creche supra citada.

Art. 3º — O subsídio a ser repassado pelo Município encontra amparo na Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município e na Legislação Federal, detidamente na Lei nº 8.069 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 4º — O Convênio a ser assinado com a respectiva Entidade é na conformidade do modelo em anexo, devendo ser respeitadas rigorosamente todas as Cláusulas constantes no mesmo, sob pena de ser revogada a referida autorização.

Art. 5º — O valor da verba que será repassada é de R\$ 30.000,00 ( trinta mil reais) por ano, em doze parcelas iguais de R\$ 2.500,00 ( dois mil e quinhentos reais ).

Art. 6º — Para fazer face as despesas decorrentes com esta Lei, fica o Executivo autorizado a utilizar a dotação orçamentária nº0105 0841185 2.046 313200 Ficha 136, outros serviços encargos.

Art. 7º — Revogam-se as disposições em contrário e esta Lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01/01/2001.

Vargem Alegre, 05 de março de 2001.

Rosalvo Machado Neves  
Prefeito Municipal

Av. Cândido Machado, 506 – CEP 35199-000 – Fone/Pabx (33) 3324-1000  
Vargem Alegre -MG